



*Guia de orientação sobre a higienização e a  
organização dos Jardins de Infância durante e pós  
período de Pandemia «Covid-19»*



## **Ficha técnica**

### **Título**

Guia de orientação sobre a higienização e a organização dos Jardins de Infância durante e pós período de Pandemia «Covid-19»

### **Editores/Autores**

Ministério da Educação

### **Coordenação**

Direção Nacional de Educação / Serviço de Gestão Educativa e Desenvolvimento Curricular

### **Elaboração**

Unidade de Gestão Educativa – Equipa Educação Pré-escolar

### **Propriedade**

Ministério da Educação

Palácio do Governo

C.P. 111

Tel.: +238 262 11 72 / 11 76

Cidade da Praia – Santiago

### **Data**

Setembro 2020

## Conteúdo

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	4
<b>ENQUADRAMENTO</b> .....	5
<b>I - MEDIDAS GERAIS</b> .....	6
<b>II - HIGIENIZAÇÃO</b> .....	8
<b>Técnicas de Limpeza</b> .....	8
1. <b>Materiais de limpeza</b> .....	8
2. <b>Produtos de limpeza e desinfecção</b> .....	9
<b>III - ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO</b> .....	9
<b>IV - HIGIENIZAÇÃO DOS DIFERENTES ESPAÇOS</b> .....	11
<b>V - ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS</b> .....	11
<b>VI - PRÁTICAS PEDAGÓGICAS</b> .....	12
1. <b>As Interações</b> .....	12
2. <b>Planificação e execução das atividades</b> .....	13
<b>VII – TRABALHO COM A FAMÍLIA</b> .....	13
<b>VIII - CONFEÇÃO DOS ALIMENTOS E MOMENTOS DAS REFEIÇÕES</b> .....	14
1. <b>Higiene dos alimentos</b> .....	14
2. <b>Momento das refeições</b> .....	15
<b>IX - REFORÇO NATURAL DO SISTEMA IMUNITÁRIO</b> .....	16
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	17

## INTRODUÇÃO

O mundo passa por um momento conturbado, com o surgimento e disseminação do novo coronavírus – **SARS - CoV-2, Covid-19**, com efeitos negativos à escala mundial, não havendo qualquer certeza quanto aos verdadeiros impactos, aos mais diversos níveis, mormente na economia em geral, e no sistema financeiro em particular.

A Organização Mundial de Saúde qualificou, no passado dia 11 de março de 2020, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença Covid-19 como uma pandemia mundial, constituindo uma calamidade pública.

Subsequentemente foi declarada a calamidade pública pelo Governo, através da Resolução nº 53/2020, de 26 de março, e a 28 de março de 2020, foi decretado o estado de emergência, em Cabo Verde, pelo Presidente da República, através do Decreto-Presidencial nº 06/2020, de 28 de março, regulamentado pelo Decreto-lei nº 36/2020, de 28 de março, que aprovou um conjunto de medidas excecionais e extraordinárias. Impôs o encerramento de todas as atividades consideradas não essenciais, com o risco de contágio acrescido e de aglomeração de pessoas, entre as quais a suspensão das atividades letivas e não letivas com presença de crianças e alunos em estabelecimentos de educação e ensino. Terminado o Estado de Emergência, inclusive na Ilha de Santiago, no dia 29 de maio 2020 às 24 horas, foi declarado o Estado de Calamidade (resolução nº76/2020, Boletim Oficial).

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define a saúde como *"um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de infeções e enfermidade"*.

Sendo certo que o vírus não vai desaparecer de um dia para o outro, há que aprender a conviver, por tempo indeterminado, com o Coronavírus causador da COVID -19.

Além do risco do contágio, o isolamento prolongado está a causar preocupações quer a nível psicológico, organizacional e quer a nível familiar.

Tendo em conta a continuidade da vida social, económica e educacional da Sociedade Caboverdeana, bem como a continuidade da vida educativa com a retoma e a reabertura dos estabelecimentos da Educação pré-escolar como forma de não perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças, bem como a garantia do seu bem-

estar e do direito de brincar, de interagir e de relacionar com os adultos e com outras crianças, constituindo assim a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento global.

É com intuito de fornecer resposta a esta questão e no âmbito de implementação do Plano Nacional da Educação Pré-Escolar, a Direção Nacional da Educação, decidiu elaborar o presente “**Guia de Orientação sobre a Higiene e a Organização dos Jardins de Infância durante e pós o período da Pandemia Covid-19**”. O mesmo destina-se a entidades gestoras e profissionais que trabalham nesses estabelecimentos educativos. O objetivo é contribuir para o processo de reabertura dos Jardins de Infância, em condições que minimizem o risco de transmissão do COVID-19 e outras doenças evitáveis, com base num instrumento orientador com padrões mínimos, recomendações e procedimentos de rotina de cumprimento obrigatório, nomeadamente quanto a:

- a) Cuidados de higiene quanto aos espaços educativos da Educação Pré-Escolar, aos funcionários e às crianças;
- b) Organização dos espaços e funcionamento dos Jardins de Infância durante o período de pandemia;
- c) A prática educativa durante o período de pandemia;
- d) Os cuidados a ter com a confeção dos alimentos, o momento das refeições e recomendações para o reforço natural do sistema imunitário da criança.

## **ENQUADRAMENTO**

Na sequência do término do estado de emergência, o Governo publicou a Resolução nº 76 a 29 de maio de 2020 que aprova a estratégia de levantamento gradual de medidas restritivas e de distanciamento social impostas no quadro da contenção da pandemia do COVID 19, estabelecendo as condições gerais de segurança sanitária aplicáveis às diferentes instituições, incluindo as educativas. Tendo em conta a manutenção de estado de calamidade no país, é fundamental continuar com a mitigação de riscos de contágio nas diferentes estruturas educativas, através de medidas preventivas e de higienização, garantindo assim a segurança das crianças cabo-verdianas. Deste modo impõe-se que antes de reabertura, sejam assegurados procedimentos em todas as instituições que prestam serviços da educação pré-escolar, através da implementação, em cada unidade orgânica, de um plano de medidas que

mitigue a possibilidade de contágio, garantindo a segurança da comunidade educativa das crianças, em cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), que estabelecem diretrizes para a reorganização do funcionamento de cada estabelecimento de educação pré-escolar.

Neste contexto, a organização do ambiente educativo, o grupo e as atividades e as rotinas devem ser reorganizadas e planeadas, tendo em conta a situação que vivemos e a especificidade de cada contexto, no respeito pelas Orientações Curriculares da Educação Pré-Escolar.

E a comunidade educativa - educadores de infância, gestores, coordenadores e pessoal não docente - terá um papel fundamental na divulgação e aplicação na prática das orientações emanadas do “**Guia de Orientação sobre a Higiene e a Organização dos Jardins de Infância durante e pós período de Pandemia «Covid-19»**” no sentido de garantir as condições necessárias para que as crianças possam frequentar a educação pré-escolar com o máximo de segurança.

## **I - MEDIDAS GERAIS**

É importante conversar com as crianças e com os pais e encarregados de educação quanto às novas regras e modo de conviver, prestar atenção nas dúvidas e ansiedades, ajudá-los a compreender, adaptar-se e cumprir as novas regras, para a segurança e bem-estar de todos e todas.

**1.** Todos os Estabelecimentos ou Jardins de Infância devem rever e adaptar os seus planos de contingência COVID19, de acordo com a Orientação da DGS, devendo contemplar procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19:

- a.** Definição de uma área de isolamento, devidamente equipada e com acesso à instalação sanitária;
- b.** Confirmação dos contactos de emergência das crianças e definição do fluxo de informação aos pais e encarregados de educação;
- c.** Previsão de substituições na eventualidade de caso doença ou necessidade de confinamento/isolamento do pessoal docente e não docente;

- d.** Divulgação do plano junto de todos os profissionais (pessoal docente e não docente) e dos encarregados de educação;
- 2.** As crianças, bem como o pessoal docente e não docente, com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem frequentar os estabelecimentos da educação pré-escolar.
- 3.** As direções dos Jardins de Infância devem trabalhar em parceria com as Entidades da Saúde (Saúde Escolar e Unidades de Saúde Pública), Autarquias, Segurança Social e Proteção Civil, salvaguardando a necessidade de apoios ou recursos.
- 4.** Todo o pessoal docente e não docente, bem como os encarregados de educação, deve ser devidamente informado relativamente às normas de conduta a obedecer, no atual contexto, e que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19.
- 5.** Toda a informação deve estar afixada em locais visíveis do estabelecimento de educação pré-escolar e/ou ser enviada por via informática.
- 6.** As direções dos Jardins de Infância devem garantir as condições necessárias para adotar as medidas preventivas recomendadas, designadamente:
  - a.** Instalações sanitárias com as condições necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos com água e sabão;
  - b.** Reforço da higienização frequente dos materiais pedagógicos e equipamentos utilizados pelas crianças, várias vezes ao dia, com a aquisição de materiais adequados para os procedimentos de desinfeção e limpeza dos estabelecimentos, de acordo com as Orientação Gerais da Saúde;
  - c.** Gestão de resíduos diários, sem necessidade de proceder a tratamento especial;
  - d.** Uso obrigatório de máscaras, para todo o pessoal docente e não docente, assegurando que em nenhuma situação são colocadas máscaras às crianças.
- 7.** Deve reforçar-se, igualmente, a lavagem/desinfeção frequente das mãos por parte do pessoal docente e não docente e também das crianças, designadamente aquando da entrada no estabelecimento de educação, antes e após as refeições, antes e após a ida à casa de banho, e sempre que regressem do espaço exterior.

8. As crianças devem ser entregues à porta do estabelecimento de educação pré-escolar pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto.

**NOTA IMPORTANTE: Antes da reabertura dos Jardins de Infância, deve ser feita uma limpeza geral e desinfecção das instalações.**

## II - HIGIENIZAÇÃO

### Técnicas de Limpeza

- a. A limpeza deve ser sempre húmida;
- b. Deve ser realizada sempre no sentido de **cima para baixo**, e das **áreas mais limpas para as mais sujas**.



### 1. Materiais de limpeza

**RECOMENDADO:** os panos de limpeza devem ser de uso único e descartável (ex. rolos de papel de limpeza). **EM ALTERNATIVA:** para cada sala e cada espaço, usar panos de cores diferentes, para não se misturar, adequadamente lavados e desinfetados no fim do dia.

O balde e a esfregona para o chão são habitualmente reutilizáveis, pelo que se deve garantir uma limpeza e desinfecção destes no final do dia.

O balde e a esfregona usados na casa de banho, não devem ser usados em outros espaços.

Para a limpeza das áreas externas a vassoura, o balde e a esfregona, devem ser de uso exclusivo.

## 2. Produtos de limpeza e desinfecção

- a. Os detergentes a usar são os comuns de limpeza doméstica;
- b. Os desinfetantes mais eficazes são a vulgar lixívia (hipoclorito de sódio, com uma concentração de 5% de cloro livre na forma original), a uma concentração do 0,1%. Pode ser usada em todas as superfícies, excetos as metálicas.
- c. O álcool a 70%, deve ser usado para uma desinfecção rápida e em superfícies metálicas.



**Todo o pessoal afeto ao Jardim de Infância deve utilizar tocas, aventais ou batas descartáveis, durante todo o período de trabalho/dia.**

### III - ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

As crianças e o pessoal docente e não docente devem ser organizados em salas ou outros espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes respeitando o **distanciamento de 1 metro.**

1. A organização deve privilegiar as atividades que decorram no exterior (pátios, quintais, jardins, ...), em regime rotativo dos grupos.
2. Em situação de atividades de mesa deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças, sem colocar em causa as atividades pedagógicas.

3. Sempre que possível utilizar salas ou espaços mais amplos e arejados, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.
4. Os Jardins de Infância devem criar zonas “**sujas**” e “**limpas**” e estabelecer diferentes circuitos de entrada e de saída, bem como de acesso às salas,
5. Cada criança deve ter o seu **kit de material individual** necessário para cada atividade, (brincadeira, higiene e refeição).
6. Remover, das salas, os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfecção dos que lá permanecem.
7. As crianças devem trocar o calçado e as roupas que levam de casa por outros apenas utilizados no espaço do Jardim de Infância, devendo os profissionais cumprir a mesma orientação.
8. As idas a casa de banho devem ser feitas sem concentração de crianças, manter as salas e todo os espaços arejados com janelas abertas e com segurança.
9. Pedir aos pais e encarregados de educação que não deixem as crianças levar de casa brinquedos ou outros objetos não necessários. Este trabalho deve ser feito pelas equipas dos Jardins de Infância e com a colaboração dos pais e encarregados da educação.



#### **IV - HIGIENIZAÇÃO DOS DIFERENTES ESPAÇOS**

Embora a OMS não tenha encontrado evidências conclusivas de que o COVID-19 se possa alastrar através do contato com uma superfície artificial mantém-se a recomendação a favor da desinfecção de superfícies e objetos, de forma a evitar que as superfícies possam constituir-se como reservatório do vírus.

1. As superfícies com maior risco de transmissão são as de toque frequente ao longo do dia, como maçanetas de portas, interruptores de luz, mesas, brinquedos, e no caso específico dos Jardins de Infância, considerando que as crianças adoram se deitar no chão, também este precisa de uma limpeza adequada.
2. Privilegiar atividades que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis, evitando maior risco de contaminação e assegurar que os objetos partilhados entre crianças são devidamente desinfetados entre utilizações sempre que possível.



#### **V - ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS**

1. Na organização da rotina diária, procurar criar estratégias das crianças estarem e trabalharem em grupo com segurança e distanciamento possível, por isso tentar desfazer os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio. Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo.
2. Evitar que a criança permaneça no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário.

3. Se o grupo for grande, deve ser dividido em dois grupos pequenos, e trabalhar em regime de desdobramento.

## **VI - PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**

As crianças aprendem e desenvolvem-se em situações de interação social, com contatos, explorando todos os seus sentidos, o que na situação atual que vivemos e a especificidade de cada contexto implicará necessariamente uma flexibilização e adequação na organização das rotinas, dos espaços, dos materiais e das atividades.

- a. Repensar a rotina pedagógica, tendo em conta as orientações da Direção Geral da Saúde, em articulação com os fundamentos e princípios da pedagogia para a infância definidos na Lei de Base do Sistema Educativo de Cabo Verde.
- b. Respeitar as regras atuais de distanciamento físico (**1 metro**), sem perder de vista a importância das aprendizagens, do desenvolvimento das crianças e a garantia do seu direito de brincar.
- c. Ter uma atenção especial ao bem-estar das crianças e responder às necessidades emocionais, físicas e cognitivas das mesmas, uma vez que o desenvolvimento e a aprendizagem são indissociáveis.

### **1. As Interações**

É também essencial considerar que as interações e as relações que as crianças estabelecem com os adultos e com as outras crianças são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento.

- a. Conversar com as crianças acerca das alterações das suas rotinas e ouvir as suas opiniões e sugestões, dar a conhecer às crianças as novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos.



## 2. Planificação e execução das atividades

Planificar as atividades, escutando as crianças sobre como os podem desenvolver, tendo em conta o contexto atual, privilegiando utilização das tecnologias de modo diversificado com diferentes funções, como recolha de informação, registo, comunicação.

- a. Desenvolver as atividades, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, quando possível e privilegiar atividades em espaços abertos (pátios, logradouros, jardins).
- b. Respeitar o **rácio máximo 15 crianças por monitora** nas salas amplas e de **10 crianças por monitora** nas salas com superfície menor.
- c. Promover atividades como, conto de histórias, abordagem de conteúdos em círculo alargado.

## VII – TRABALHO COM A FAMÍLIA

Evitar festinhas e comemorações, devendo-se não promover festas e reuniões com os pais e encarregados de educação, presenciais. Para as reuniões, quando necessário, devem ser realizadas em pequenos grupos.

1. Promover, sempre que possível, o contacto com as famílias à entrada do estabelecimento, mantendo o distanciamento físico recomendado, possibilitando que a articulação possa ser veiculada ou complementada, regularmente, via telefone ou por meios digitais, de

modo a que, na adaptação a esta nova realidade, haja articulação e continuidade entre o Jardim de Infância e a família.

## VIII - CONFEÇÃO DOS ALIMENTOS E MOMENTOS DAS REFEIÇÕES

### 1. Higiene dos alimentos

Segundo a Autoridade Europeia para a Segurança Alimentar (EFSA) e a Organização Mundial da Saúde (OMS), até ao momento não existe evidência de qualquer tipo de contaminação do Covid-19 através do consumo de alimentos cozinhados ou crus. Porém, aplicando o princípio da precaução, a manutenção e o reforço das boas práticas de higiene e segurança alimentar durante a manipulação, preparação e confeção dos alimentos é importante higienizar corretamente todos os alimentos crus para evitar a contaminação por microrganismos. **(1 colher de sopa de lixívia para 1 L de água)**. Assim deve-se ter os seguintes cuidados:

- a. Evitar a contaminação entre alimentos crus e cozinhados;
- b. Higienizar corretamente os utensílios usados na preparação das refeições (talheres, facas de corte, espátulas, pegadores etc.) e as superfícies de preparo (bancadas, tábuas de corte e mesas), pois podem ser fontes de contaminação;
- c. Evitar partilhar comida ou objetos entre pessoas durante a sua preparação, confeção e consumo;
- d. Adotar as medidas de etiqueta respiratória durante a preparação e confeção das refeições e utilizar tocas, aventais ou batas descartáveis, durante todo o processo.

A higienização das superfícies da cozinha, deverá ser feita com a lixívia (hipoclorito de sódio a 0,1% veja a secção - “Na Prática”), pois ela consegue matar microrganismos, como vírus, bactérias e fungos. Não utilizar vinagre e bicarbonato de sódio.

Os vírus e bactérias são causadores de doenças e podem multiplicar-se rapidamente se os alimentos estiverem à temperatura ambiente, portanto, é fundamental conservar os alimentos a temperaturas seguras (abaixo de 5 °C ou acima de 60 °C), para adiar a multiplicação desses microrganismos;

## 2. Momento das refeições

O momento das refeições também é considerado um momento de interação e de aprendizagem, mas dada a situação atual, durante o período de refeições, devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e do reforço da higiene:

- a. Higienização correta de todos os alimentos crus para evitar a contaminação por microrganismos (**1 colher de sopa de lixívia para 1 L de água**);
- b. Evitar a contaminação entre alimentos crus e cozinhados;
- c. Deslocação para os refeitórios, caso existirem, por grupos pequenos para evitar o cruzamento de crianças, ou, quando tal não for possível, considerar fazer as refeições na sala de atividades;
- d. Lavagem de mãos antes e depois das refeições. As crianças devem ser acompanhadas para que o façam de forma correta;
- e. Identificação dos lugares, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças. A limpeza e desinfecção das superfícies utilizadas devem ser realizadas entre trocas de turno;
- f. Os objetos e equipamentos da criança a devolver aos encarregados de educação devem ser colocados em saco descartável. Deve-se evitar a partilha de quaisquer equipamentos ou alimentos.
- g. Utilização de máscaras, nos refeitórios ou nas salas de refeições por todos os funcionários, enquanto acompanham as crianças.



## **IX - REFORÇO NATURAL DO SISTEMA IMUNITÁRIO**

Imunidade é o nome que se dá à capacidade do organismo se defender de invasores, no caso vírus, bactérias ou fungos que possam causar doenças. Quando estamos com a imunidade baixa, ficamos muito mais propensos a ter pequenas ou até grandes infecções e quadros como gripe e também COVID-19. Um bom sistema imunitário ajuda a proteger as nossas crianças.

Então, vamos fazer de tudo para ajudá-las, promovendo:

- a.** Atividades físicas ao ar livre;
- b.** Uma alimentação saudável, propondo um menu adequado. Caso os alimentos sejam fornecidos pelos pais, indicar-lhes os alimentos e as atitudes corretas;
- c.** A inclusão na dieta diária, frutas e vegetais: alimentos que são ricos em vitaminas e minerais
- d.** Lanches saudáveis: frutas frescas picadas ou secas, ovos cozidos, biscoitos ou bolos caseiros, queijo, iogurte natural (sem açúcar), amêndoa ou outras opções saudáveis disponíveis localmente. Esses alimentos são nutritivos, saciam mais e ajudam a criar hábitos alimentares saudáveis;
- e.** O limite de alimentos ultra processados (tipo batatas fritas prontas, refrigerantes, sopas prontas, etc.), pois apresentam excesso de sal, gordura e açúcar, sendo nutricionalmente desequilibrados.

## **REFERÊNCIAS**

- 1.** Site oficial sobre o COVID-19 do Governo de Cabo Verde
- 2.** Organização Mundial da Saúde:
  - a) OMS-Publicações em PT
  - b) OMS-África
- 3.** DGS/Portugal: Diretrizes da DGS PT- orientações e circulares
- 4.** Politécnico Torino
- 5.** UNICEF: Dicas de alimentação fácil, acessível e saudável durante o surto da doença do coronavírus (Covid-19)
- 6.** The epidemiology and pathogenesis of coronavirus disease (COVID-19) outbreak
- 7.** Instituto Nacional de Saúde Pública: Covid-19 e Nutrição
- 8.** Boletim Oficial: resolução nº76/2020
- 9.** Boletim Oficial: resolução nº 77/2020
- 10.** Imprensa Nacional: Legislação nacional relacionado ao COVID-19
- 11.** Medidas COVID-19-Site oficial COVID-19
- 12.** Guia das Exigências mínimas de Produção e de Uso de Máscaras Reutilizáveis para Uso Comunitário.
- 13.** Guia de orientação sobre a higienização e a organização das creches durante e pós período de Pandemia «Covid-19».
- 14.** <https://www.dge.mec.pt/noticias/orientacoes-reabertura-da-educacao-pre-escolar>